



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XII No. 845 - A Extra

de 28 de maio de 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.336, DE 25 DE MAIO DE 2018

Declara situação de emergência no Município de Jahu.

O Prefeito do Município de Jahu, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o impacto e a gravidade dos efeitos decorrentes da paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018, com o desabastecimento de bens indispensáveis à manutenção de serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Jahu em razão do desabastecimento de bens, produtos e gêneros de primeira necessidade destinados à população jauense.

Art. 2º Todas as empresas que comercializem combustíveis no Município, devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

I - saúde (transporte de pacientes e de material biológico, gases medicinais, distribuição de insumos, vacinas e medicamentos);

II - educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais);

III - transporte coletivo urbano de passageiros;

IV - coleta de lixo;

V - serviço funerário;

VI - segurança pública e defesa civil.

VII - manutenção da rede de distribuição de águas e coleta de esgotos;

VIII - manutenção da distribuição da rede elétrica.

IX - assistência social e Conselho Tutelar

Art. 4º No caso de iminente perigo público, poderá ser requisitada propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, nos termos do art. 5º, inc. XXV, da Constituição Federal.

Art. 5º As Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta deverão implantar plano de racionalização de uso dos insumos no âmbito de suas respectivas competências, com o objetivo de preservar a continuidade das atividades essenciais.

Art. 6º Fica delegada ao Secretário de Economia e Finanças a prerrogativa das decisões dos pedidos de descontingenciamento de recursos orçamentários necessários ao atendimento das situações previstas neste decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 25 de maio de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.337, DE 25 DE MAIO DE 2018.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 239.340,13 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais e treze centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.13.02	3.3.90.30.00	10.301.0005	2026	01	192	ATENCAO BASICA	80.000,00
02.13.02	3.3.90.39.00	10.301.0005	2026	01	197	ATENCAO BASICA	150.000,00
02.13.02	4.4.90.51.00	10.301.0005	1120	01	600	CONSTRUCAO UBS VILA REAL	9.340,13
TOTAL							239.340,13

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 239.340,13 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais e treze centavos), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu 02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.13.04	3.3.90.30.00	10.303.0005	2332	01	215	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	139.340,13
02.13.04	3.3.90.32.00	10.303.0005	2332	01	216	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	100.000,00
TOTAL							239.340,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 25 de maio de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau – SP
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação
Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862
Diagramação: Departamento de Comunicação
Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu: Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

